



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 559/02

Novo Tiradentes(RS), 14 de novembro 2.002.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09.01 – Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneam. e Habitação

Unidade: 01- Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneam. e Habitação

Função: 015 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 080 – Melhoramento da infraestrutura urbana

PROJETO: 1.026 - Iluminação Pública PROINFRA

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
449051.00.00.0001	Obras e Instalações	16.500,00
449051.00.00.1230	Obras e Instalações	50.000,00
Total		66.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) os específicos do Programa PROINFRA, contrato de repasse n.º 0144.458-58/2002, conforme ofício n.º 4087/2002 da Caixa Econômica Federal de Passo Fundo, e o Plano de Trabalho n.º 0144.458-58/2002, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos da união;

b) o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos) servirão de recursos os de decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2001, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração